



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 017/2017-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **1 – OBJETO**

**1.1. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Rua Amazonas, nº 372, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Canaã dos Carajás – PA, onde a Vigilância Sanitária do nosso Município trabalha com prevenção e fiscalização de estabelecimentos, com o intuito de diminuir os riscos de danos à saúde da população, fiscalizando os estabelecimentos do setor de alimentos, drogarias, clínicas, distribuidoras de medicamentos, estética, escolas e diversas atividades de interesse da saúde, inclusive saneamento básico, entre outros, trabalhando rotineiramente com o objetivo de elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário, sendo assim essencial ao desenvolvimento da saúde pública, necessitando porem de um local de apoio para desenvolvimento das atividades administrativas, local este que a Secretaria municipal de Saúde não dispõe de forma própria, perfazendo assim a necessidade de locação, onde o imóvel a ser locado atende perfeitamente as necessidades de tal instituição, tendo o mesmo amplitude e características impares que viabilizam a sua locação, onde vale ressaltar a localização do mesmo, próximo à sede da Secretaria Municipal de Saúde, facilitando o acesso a mesma e o conhecimento e acesso da população para fazer possíveis denúncias ou ainda buscar informações, ressaltando ainda que sua localização central propicia mais agilidade na vistoria dos comércios, tendo em vista que a maioria se situam no centro da cidade, em relação ao preço estipulado por laudo de vistoria entendemos que o mesmo está dentro da realidade mercadológica do centro da cidade, tendo em vista a alta especulação imobiliária na região.

### **3 – AMPARO LEGAL**

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “*É dispensável de licitação*”

Inciso X. “*Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



#### **4 - META FISICA**

4.1. Viabilizar a locação para funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal até que se construa prédio próprio para funcionamento.

#### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 31 de Março de 2017, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

#### **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

#### **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

#### **9 – PENALIDADES**

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### **10 – DO VALOR**

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)



## 11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 12 122 1333 2.074 – Manter a Secretaria de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

FONTE RECURSO: 010000

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de locação, de acordo com a Ordem de Serviço.

12.2. O pagamento será creditado em favor da(o) contratada(o), através de ordem bancária, em qualquer banco indicado da da(o) contratada(o), devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Rua Amazonas, nº 372, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	03

**Dinilson José dos Santos**  
Portaria. Nº. 017/2017 - GP  
Secretario Municipal de Saúde